



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado a remoção da servidora "**CAROLINY GONCALVES RODRIGUES MEIRELES**", do local de sua lotação, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto ao Hospital de Pequeno Porte Inhazinha Nunes, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora perceberá vencimentos de acordo com o cargo que passará a ocupar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/01/2020, revogando-se as disposições em contrário,

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas – PI, 20 de Dezembro de 2019.


 Antônio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Lei nº 039/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais)**, e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 27/2018, de 28/12/2018, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais)**.

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.99.1.1 – Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de **R\$378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais)**

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

| Códigos | Especificações | Valores |
|-----------------------|--|------------|
| 04.121.0012.2250.0000 | Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa | 378.000,00 |
| 3190.13.00 | Obrigações Patrimoniais | 378.000,00 |

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionada e publicada em 16/12/2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês Dezembro do ano dois mil e dezenove.



Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Lei nº 040/2019

Institui no Município de Jacobina do Piauí, o "**DIA MUNICIPAL DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacobina do Piauí aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" para a promoção da conscientização e a valorização das lutas enfrentadas pelos portadores de necessidades especiais, na data de 15 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo realizará divulgação do "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" com reuniões, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 3º Serão realizadas palestras de conscientização e sensibilização em todas as escolas do município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sancionada e publicada em 16/12/2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês Dezembro do ano dois mil e dezenove.



Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal